



# **Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista**

LEI COMPLEMENTAR No. 99, de 23 de junho de 1998

Autoriza o Chefe do Executivo a receber em doação uma área com 318,55 m<sup>2</sup>, necessária à abertura de rua, no Sítio Lagoa Branca, deste município de Campo Limpo Paulista.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada em 09 de junho de 1998, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei Complementar:

Artigo 1º. - Fica o Chefe do Executivo autorizado a receber em doação, sem ônus para o Município a área de terra, com 318,55 m<sup>2</sup>, necessária à abertura de rua, localizada entre os lotes 1 e 2, da quadra "G", da subdivisão das glebas 15 e 15-A, do Sítio Lagoa Branca, deste município de Campo Limpo Paulista, descrita e caracterizada na planta e memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 2º. - A doação de que trata o artigo 1º, será objeto de escritura a ser outorgada pelos proprietários Daniel Lopes de Moraes e Francisco Visconde, a título gratuito.

Artigo 3º. - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de verba orçamentária própria.

Artigo 4º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ ANTONIO BRAZ  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de mil, novecentos e noventa e oito.

Paulo Luiz Martinelli  
Secretário